

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 2.337/2017, **NOTIFICA** os proprietários atingidos e confrontantes abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal instaurou procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO do núcleo denominado “**HIGINO MARTINS**”, no bairro Tinga, neste município.

O referido procedimento tramita por intermédio do processo interno nº 37.153/2026 e abrange perímetro circundado pelas seguintes vias públicas: Travessa Benedito Ezequiel Santana, Rua Higino Martins e Avenida Marechal Deodoro da Fonseca.

Matrículas/ Transcrições	Proprietários Atingidos e Confrontantes
Transcrição 1389 Transcrição 1953 Transcrição 4060 São Sebastião	Espólio de Claudio Novais ou Espólio de Claudio Novaes
Matrícula 8926	Maria do Céu Rodrigues da Silva Fernando Oliveira Ribeiro da Silva
Matrículas/ Transcrições	Proprietários Confrontantes
Matrícula 25083	Odir Pires Veiga Neuza de Almeida Cabral Veiga
Matrícula 44035	Massaguaçu S/A Eli Pereira Costa Lourdes Inácia da Silva Costa
Matrícula 44441	José Aparecido Marques Cleusa Leme de Souza Marques
Matrícula 45298	Juliana do Amaral Paro Vinicius George do Amaral Paro Usufrutuários Jorge Aparecido Paro Neusa Rosa do Amaral Paro
Matrículas/ Transcrições	Proprietários Confrontantes
Matrícula 45299	Neusa Fernandes
Matrícula 47450	Caixa Econômica Federal Andreia Antunes da Conceição dos Santos Sergio Galdino dos Santos
Matrícula 47451	Carlos Alberto Rodrigues Júnior
Matrícula 50364	Vera Lúcia Marques Gomes Marcos Gomes
Matrícula 51571	Banco do Brasil Odir de Almeida Veiga Priscila Pereira Garcia Veiga
Matrícula 51572	Rogério Dario da Silva Kátia Regina de Oliveira da Silva
Matrícula 51573	Genival Oliveira da Silva Luciene Campos Silva

Matrícula 51574	Caixa Econômica Federal Alex Sandro Florentino Rosangela Martins
Matrícula 57936	Ministério das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus com Sede em Santos
Matrícula 57938	Ministério das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus com Sede em Santos
Matrícula 66941	Espólio de José Alves Pinto Inventariante Lana Cristina Alves Pinto

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado do perímetro:



Caraguatatuba, 18 de agosto de 2026.

Rosa de Fátima Rangel França
Secretária Municipal de Habitação

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE CASAMENTO DE CARAGUATATUBA – EDIÇÃO 2026

A Secretaria Municipal de Turismo de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público em fomentar o turismo de eventos, fortalecer o setor de casamentos, estimular a comercialização de casamentos no município e promover os empreendimentos locais, torna público o presente Chamamento Público, visando à seleção de empresas locais interessadas em participar da Feira de

Casamento de Caraguatatuba – Edição 2026.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento tem por objeto a seleção de empresas sediadas em Caraguatatuba, com atuação direta ou indireta no setor de eventos e casamentos, para participação na Feira de Casamento de Caraguatatuba – Edição 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo.

1.1. A Feira tem como objetivo principal promover a comercialização e contratação de serviços relacionados a casamentos em Caraguatatuba, fortalecendo o turismo de celebrações e incentivando a contratação de fornecedores locais.

1.2. A participação será destinada exclusivamente a empresas sediadas e/ou estabelecidas no município de Caraguatatuba/SP.

1.3. A Feira será realizada nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, no Mirante do Camaroeiro, Rua José Vieira da Mota, s/nº – Caraguatatuba/SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Estar sediada e/ou estabelecida no município de Caraguatatuba/SP.
- Estar com a documentação empresarial regularizada, incluindo alvará de funcionamento e demais licenças exigidas.
- Estar com o cadastro ativo no CADASTUR, quando aplicável à atividade.
- Estar devidamente inscrita e habilitada no Chamamento Público de Cadastro Permanente de Empreendimentos Turísticos da Secretaria Municipal de Turismo de Caraguatatuba, quando aplicável. <https://www.caragua.tur.br/editais>
- Atuar direta ou indiretamente no segmento de casamentos, eventos, turismo, hospedagem, gastronomia, entretenimento, decoração, fotografia, assessoria, beleza, vestuário ou demais atividades relacionadas à realização de casamentos.

2.1. Não será permitida a participação de empresas de outros municípios, tendo em vista que a Feira tem como finalidade fomentar a contratação e comercialização de serviços de casamento no município de Caraguatatuba.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma online através do link <https://forms.gle/h6hYwL2FfqB3AuBB7> ou presencial, no período de 20 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026, de segunda a sexta das 9h às 17h na Secretaria Municipal de Turismo.

3.2. A inscrição deverá ser realizada mediante apresentação das informações e documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. A inscrição não garante automaticamente a participação, ficando a confirmação condicionada ao atendimento dos requisitos deste Edital, à análise da Comissão e à disponibilidade de vagas por segmento.

3.4. O resultado da seleção será divulgado em 31º de agosto de 2026, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

3.5. Serão disponibilizadas no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) vagas para empresas expositoras, conforme a organização por segmentos.

4. DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESTANDES

A seleção será realizada por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Turismo, considerando a ordem de inscrição, regularidade documental, adequação ao perfil da Feira, representatividade, diversidade de serviços, organização por segmentos e disponibilidade de vagas.

4.1. Os estandes serão distribuídos por segmentos de atuação, de modo a garantir diversidade de fornecedores e organização do espaço.

4.2. A prioridade de ocupação dos estandes será para empresas e fornecedores diretamente relacionados aos espaços que realizam casamentos, observada a distribuição equilibrada dos segmentos.

4.3. A distribuição e localização dos estandes será definida pela organização da Feira, não cabendo ao expositor escolher livremente seu espaço.

4.4. A organização poderá ajustar a distribuição dos estandes para garantir a harmonia visual, circulação e melhor funcionamento do evento.

4.5. O segmento de assessoria de casamento será limitado a 5 (cinco) empresas/assessoras selecionadas. As assessoras participantes serão responsáveis, em conjunto com a organização, pela elaboração e montagem do roteiro da Feira, incluindo a organização da experiência dos visitantes e o fluxo de apresentação dos serviços.

5. DO VALOR DE PARTICIPAÇÃO E DO GUIA DE CASAMENTO

5.1. Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de participação para a habilitação na Feira.

5.2. Cada expositor será integralmente responsável pelos custos e pela logística relacionados aos seus próprios produtos, serviços, insumos, materiais, mobiliário, equipamentos, transporte, montagem complementar, divulgação e demais necessidades específicas de seu estande. Compete ainda a cada expositor zelar pela guarda, conservação e segurança de seus produtos, materiais, mobiliário e equipamentos, durante todo o período de montagem, funcionamento e desmontagem da feira, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas, extravios ou furtos relacionados aos bens sob sua responsabilidade.

5.3. A participação no Guia de Casamento de Caraguatatuba será opcional. O fornecedor interessado em integrar o Guia deverá pagar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme orientações e prazo estabelecidos posteriormente pela organização.

5.4. O pagamento relativo ao Guia não garante a seleção para participação na Feira, sendo instrumentos independentes.

6. DOS ESTANDES, LAYOUT E DECORAÇÃO

6.1. Os estandes serão organizados e distribuídos por segmentos, conforme a estrutura disponível no local, o número de empresas habilitadas e o planejamento geral da Feira.

6.2. As empresas de decoração inscritas e selecionadas para a Feira serão responsáveis pela elaboração da proposta de layout e decoração geral do evento, a ser submetida à organização para aprovação.

6.3. Após aprovado, o layout proposto pela decoração deverá ser respeitado por todos os expositores, de forma a manter a harmonia visual, a identidade e a organização da Feira.

6.4. Os elementos de decoração de uso coletivo ou geral, tais como flores e outros itens definidos na proposta de decoração, terão seus custos totais rateados entre os expositores, em partes iguais.

6.5. O rateio da decoração coletiva será destinado exclusivamente aos custos efetivamente necessários à composição geral do evento, não abrangendo os itens particulares de cada expositor.

6.6. Cada fornecedor será responsável por todos os seus próprios insumos, materiais, mobiliário, equipamentos, produtos, materiais promocionais, elementos decorativos específicos, transporte, montagem complementar e demais itens necessários à apresentação de seus serviços.

6.7. Os elementos particulares de cada estande deverão respeitar o layout geral, o espaço disponibilizado e as orientações da organização, sem prejudicar a circulação, a segurança ou os demais participantes.

6.8. Não será permitida a utilização de espaços além daquele destinado ao expositor sem autorização prévia da organização.

7. DA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

7.1. A montagem dos estandes estará liberada a partir das 8h do dia 24 de setembro de 2026 (quinta-feira), devendo ser concluída até às 22h do mesmo dia.

7.2. Os estandes deverão estar prontos às 14h do dia 25/09/2026 (sexta-feira).

7.3. A Feira funcionará nos seguintes horários:

- 25/09/2026 (sexta-feira): abertura às 18h e encerramento às 22h.
- 26/09/2026 (sábado): das 14h às 22h.
- 27/09/2026 (domingo): das 14h às 22h.

7.4. Os expositores deverão manter seus estandes em pleno funcionamento, devidamente organizados e em condições adequadas de atendimento durante todo o período de abertura da feira ao público, sendo obrigatória a permanência de, no mínimo, 1 (um) representante responsável pelo estande em tempo integral, durante todo o horário de funcionamento do evento.

7.5. A desmontagem deverá ocorrer conforme orientação da organização, após o encerramento da programação e observadas as condições de segurança do local.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

- Cumprir integralmente as regras deste Edital e as orientações da organização;
- Responsabilizar-se por seus funcionários, representantes e prestadores de serviço;
- Arcar integralmente com seus insumos, materiais, produtos, equipamentos, transporte e demais despesas particulares;
- Respeitar o layout geral e a organização dos estandes;
- Manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de atendimento;
- Cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- Cumprir as normas de segurança e demais exigências dos órgãos competentes;
- Zelar pela conservação do espaço e dos equipamentos disponibilizados.

8.1. Não será permitida a comercialização, divulgação ou contratação de qualquer serviço que não esteja devidamente cadastrado, habilitado e participando oficialmente da Feira.

8.2. O expositor somente poderá divulgar e comercializar os

serviços e produtos correspondentes à atividade informada no ato da inscrição e aprovada pela organização.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- Organizar e coordenar a Feira;
- Realizar a seleção e distribuição dos expositores por segmentos;
- Definir e aprovar o layout geral dos estandes e da Feira;
- Realizar a divulgação institucional do evento;
- Orientar os participantes quanto às regras de funcionamento;
- Estabelecer e fiscalizar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- Acompanhar o desenvolvimento da Feira e adotar as medidas necessárias ao seu adequado funcionamento.

10. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO OU ALTERAÇÃO DO EVENTO

10.1. A realização da Feira fica condicionada à obtenção de, no mínimo, 30 (trinta) empresas expositoras habilitadas e confirmadas.

10.2. Caso não seja atingido o número mínimo de 30 (trinta) participantes, a Feira será cancelada, independentemente do número de inscrições recebidas.

10.3. Em caso de cancelamento pela não obtenção do número mínimo de participantes, a Secretaria Municipal de Turismo comunicará oficialmente os interessados e adotará as providências cabíveis.

10.4. A Secretaria Municipal de Turismo também poderá cancelar, suspender, adiar ou alterar o evento, total ou parcialmente, por razões de interesse público, segurança, condições climáticas, determinações de órgãos competentes, indisponibilidade do local ou outras situações que impossibilitem ou prejudiquem sua realização.

10.5. Eventual alteração ou cancelamento será comunicado pelos canais oficiais disponíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação neste Chamamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- A Secretaria Municipal de Turismo poderá desclassificar empresas que não cumpram integralmente os requisitos estabelecidos;
- A participação na Feira não gera vínculo empregatício, contratual ou de representação entre os expositores e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;
- A organização poderá emitir orientações complementares necessárias ao funcionamento da Feira;
- Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- A organização poderá promover ajustes na distribuição dos estandes, segmentos, horários, layout e programação, sempre que necessário para o adequado funcionamento do evento;
- O objetivo da Feira é fomentar a realização e comercialização de casamentos em Caraguatatuba, valorizando e dando visibilidade aos fornecedores locais.

Caraguatatuba, 20 de agosto de 2026.

BIANCA COLEPICOLA
Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cassandra, s/nº - Lote 12 – Quadra D – Jd. Aruan – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.252.036, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.035, cujo valor da multa é de R\$ 10.298,21, constante do Processo Interno nº. 1.199/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Emílio Mansano Lhorente – Lote 15 – Quadra A – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.032.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.770, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 14.620/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Reginaldo da Costa – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.226.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.059, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 15.987/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Reginaldo da Costa – Lote 19 – Quadra D – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.234.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.057, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 16.217/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 21 – Quadra 17 – Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.233.049, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.078, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 16.377/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Antônio Idalino dos Santos, nº N/D – Lote 11 – Quadra W – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.413.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.409, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 19.423/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua das Andorinhas (642), nº 481 – Lote P/95 – Quadra N/C – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.270.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.280, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.482/2026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Exodo, nº N/D – Lote 5 - Quadra K – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.508.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.046, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.485/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Antonio Idalino dos Santos, nº N/D – Lote 10 – Quadra W – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.413.034, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno (roçada e drenagem), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.045, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 19.487/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nove, s/nº - Lote 03 – Quadra M – Jd. do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.066.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.980, cujo valor da multa é de R\$ 3.383,48, constante do Processo Interno nº. 19.511/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nilton de Oliveira e Silva, s/nº - Lote 34 – Quadra 34 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.768.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.285, cujo valor da multa é de R\$ 4.487,88, constante do Processo Interno nº. 19.513/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pascoal Ranieri Mazzili, nº 335 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.452.057, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.402, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.585/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quatorze, nº 214 – Lote 12 – Quadra U – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.410.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.406, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 19.591/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quatorze, nº N/D – Lote 15 – Quadra U – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.410.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.408, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 19.609/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Gertrudes Francisca de Jesus, nº 21 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.343.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de pátios e quintais do imóvel bem como providenciar o escoamento das águas estagnadas por ralos, canaletas, galerias ou valas por meio de declividade apropriada existentes sob o piso ou no terrenos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.990, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.620/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,

à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Prefeito Geraldo Nogueira da Silva, s/nº - Lote 7 – Quadra 2 – Jd. Atlantico – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.246.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.362, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.626/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Domingos Martins Cabrera – Lote 18 – Quadra 20 – Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.663.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.452, cujo valor da multa é de R\$ 8.436,11, constante do Processo Interno nº. 19.651/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Nilo Braga Garcez, nº 697 – Lote 10 – Quadra 24A – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.039.040, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo

de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.894, cujo valor da multa é de R\$ 3.765,00, constante do Processo Interno nº. 20.662/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua E1 – Lote 20 – Quadra 11 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.691.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.467, cujo valor da multa é de R\$ 2.811,20, constante do Processo Interno nº. 21.176/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Siqueira de Almeida (303) – nº 299 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.103.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.129, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 21.545/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio Dionísio, nº 309 – Lote 35 – Quadra J – Jd. Joamar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.469.036, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários são obrigados a conservar a área do imóvel em perfeito estado de limpeza (capina/retirar o lixo do quintal), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte

desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.470, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 21.662/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Peixe Espada, nº 171 – Lote 11 – Quadra 13 – Mococa – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.596.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.763, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 26.873/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Um, s/nº – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.414.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.765, cujo valor da multa é de R\$ 3.825,00, constante do Processo Interno nº. 26.976/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Enilda Montovani Silva, s/nº - Lote 13 – Quadra A23 – Jd. Britania – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.396.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias

a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.144, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 26.989/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ernesto de Albuquerque, nº 128 – Lote DIV – Quadra 29 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.090.025, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários são obrigados a conservar a área do imóvel em perfeito estado de limpeza (capina/retirar o lixo do quintal), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.140, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 27.037/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. José Francesconi esquina com a Al. Pará, nº 790 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.093.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.138, cujo valor da multa é de R\$ 6.505,92, constante do Processo Interno nº. 27.045/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Sidney Trombini, nº 170 – Sumare – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.059.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada dos restos de material de construção da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias,

sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.714, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 27.125/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 27.610/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Estrada do Rio Claro, nº. 6.750 – Centro – inscrito no CPF sob o nº 092.376.415-16, autuado através auto de Infração nº. 50.232, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Martinez – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.147.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.718, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 28.474/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Jacymar Gonzaga - Tico, s/nº - Lote 30 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.006.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.720, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 28.527/2.026. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Jacymar Gonzaga - Tico, s/nº - Lote 34 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.006.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.722, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 28.650/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Jacymar Gonzaga – Tico (ao lado do 40), s/nº – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.006.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.726, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 28.702/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Martinez, nº 415 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.147.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.725, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 28.766/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

RESOLUÇÃO Nº 015 de 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a divulgação da lista final dos candidatos aptos a concorrer à Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Gestão 2026/2028, e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, instituída para condução do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Gestão 2026/2028, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital de Eleição COMAS nº 01/2026 e pela Resolução COMAS nº 012, de 13 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam considerados **aptos a concorrer à Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Gestão 2026/2028**, os candidatos habilitados nos termos do **art. 12 da Resolução COMAS nº 012, de 13 de julho de 2026**, cujas candidaturas, após o encerramento dos prazos de impugnação e defesa e observadas as disposições do **art. 13 da referida Resolução**, encontram-se aptas à participação no pleito, conforme relação abaixo, respeitados os segmentos previstos no **art. 4º**:

I - Dos Representantes dos Usuários Beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes dos projetos sociais: *Tábata Goulart Gaspar, Suênia Martins de Sousa da Cruz, Evelyn Thiane Brito Fonseca e Edna Pereira Costa Santos.*

II - Dos representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social: *Janaina Tavares e Maria Cleonice Costa Alves* - representantes da Casa Beija-flor; *Luceli Cristina de Oliveira Cotta e Veridiana Aparecida Oliveira Moraes* - representantes da SOSANED; *Maria de Lourdes de Almeida Santos* – representante do Lar São Francisco de Assis e *Gisele Rosana dos Santos* – representante da APAMI;

III - Dos representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social: *Leda Maria Goulart de Oliveira, Iara Freire da Costa, Luna Sales Ferreira Barbosa e Sandra Regina de Sá*, documentação de acordo;

IV - Dos representantes de Associações Cívicas: *Renata Cristiane de Souza e Elvis Mateus Ferreira* – representantes da APAE; *Beatriz Moraes Ferreira* – representante da ACCC; *Vagner Zelioli Moura* – representante da RESTITUI, documentação de acordo;

V - Dos representantes dos Aposentados: *Maria Cecília Arena Lopes Barto, Rosa Abadia Menezes dos Santos, Sonia Eugênia de Brito Amaral e Maria Filomena Cernicchiaro Aoki*, documentação de acordo;

Art. 2º A relação constante do artigo anterior corresponde à lista final dos candidatos aptos ao pleito, após o encerramento dos prazos estabelecidos para impugnação das candidaturas e apresentação de defesa, conforme previsto no Edital de Eleição COMAS nº 01/2026.

Art. 3º A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2026/2028 será realizada em **21 de setembro de 2026**,

das **9h às 16h**, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, **situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 821, Indaiá, Caraguatatuba/SP**, conforme estabelecido no Edital de Eleição COMAS nº 01/2026.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no **art. 15 da Resolução COMAS nº 012, de 13 de julho de 2026**, informa a Comissão de Eleição que, no ato da eleição, o eleitor deverá comparecer munido de **documento oficial com foto e Título de Eleitor**, sendo admitidos somente eleitores do Município de Caraguatatuba. O voto será secreto, sendo permitido a cada eleitor escolher representantes para os segmentos, **totalizando 10 (dez) votos**.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livia Bachiega Yamamura
Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2026 – PI 13380/2026 – PC 1253/2026 – Edital 64/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Abertura: 03/09/2026 às 09h00min. Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. ASSINATURA: 19/08/2026 - MARCELO PAIVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 162/2022 – INEX Nº 46/2022 – PI Nº 16138/2022. OBJETO: Contratação do oficial de registro de imóveis títulos e documentos e civil de pessoa jurídica de Caraguatatuba para prestação dos serviços de fornecimento de certidões de registros imobiliários, fornecimento de certidões das plantas, memoriais descritivos e demais atos de averbações e registro de títulos constantes da lei de registro públicos nº 6015/73. CONTRATADA : **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE CARAGUATATUBA CNPJ: 50.443.233/0001-37**. ADITAMENTO 05 – Prorrogação em mais 12 meses, de 25/08/2026 a 24/08/2027 e alteração da Gestão e Fiscalização Contratual. Valor global: R\$ 55.000,00. Data da assinatura: 18/08/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Extrato de Aditamento. Aditamento n.º 19/2026 – Contrato 06/2024 - Processo n.º 481/2024. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Rodrigues & Figueiredo Sociedade de Advogados. Objeto: Contratação de Advogados pessoa física ou Sociedade de Advogados, devidamente registrados e regulares na Ordem dos Advogados do Brasil, para execução de serviços advocatícios relacionados à representação do Instituto de Previdência do município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, em processos judiciais e nos processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Vigência: 30/08/2026 a 29/01/2027. Assinatura: 19 de agosto de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 05/2025 – Aditamento nº 18/2026 - Processo Administrativo

Digital nº 244/2025. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE EDTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP. Assinatura: 12/08/2026 – Objeto: Contratação de empresa para planejamento, organização e realização de concurso público para o preenchimento de vagas de diversos cargos para o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, conforme Anexo I – termo de referência. Valor global: R\$ 8.750,61 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev

Leia-se: Assinatura: EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 05/2025 – Aditamento nº 18/2026 - Processo Administrativo Digital nº 244/2025. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE EDTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP. Assinatura: 07/08/2026 – Objeto: Contratação de empresa para planejamento, organização e realização de concurso público para o preenchimento de vagas de diversos cargos para o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, conforme Anexo I – termo de referência. Valor global: R\$ 8.750,61 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Vigência: 13/08/2026 a 12/08/2027. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

EXTRATO DE CONTRATO – Credenciamento nº 02/2026 – Processo Administrativo Digital nº 186/2026 - Contrato nº 03/2026. Contratante: CARAGUAPREV. Contratada: USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em processar consignações facultativas vinculadas a folha de pagamento dos beneficiários do CaraguaPrev. Vigência: 12/08/2026 á 11/08/2031. Assinatura: 12/08/2026. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

EXTRATO DE CONTRATO – Credenciamento nº 02/2026 – Processo Administrativo Digital nº 186/2026 - Contrato nº 02/2026. Contratante: CARAGUAPREV. Contratada: SICOOB CRESSEM – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE. Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em processar consignações facultativas vinculadas a folha de pagamento dos beneficiários do CaraguaPrev. Vigência: 17/08/2026 á 16/08/2031. Assinatura: 17/08/2026. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

CONVOCAÇÃO RESULTADO FINAL – ETAPA 1 – DO EDITAL FUNDACC Nº 29/2026 DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO 17º LITORAL ENCENA MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA E TEATRO DE BONECOS DE CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e em atendimento ao disposto no 14.7, do Edital Fundacc nº 29/2026 de Execução Cultural para Compor Programação do 17º Litoral Encena -

Mostra Nacional de Teatro de Rua e Teatro de Bonecos de Caraguatatuba, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL – ETAPA 1 do referido Edital, e CONVOCA os proponentes selecionados para que no prazo dos dias 20 a 24 de setembro de 2026, enviem as documentações conforme item 12.6, para o e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br conforme disposições abaixo:

Categoria 1 – Conforme disposto na alínea “a” do Item 4.2. do referido Edital				
Nome do Espetáculo	Grupo / Cia. / Coletivo	Município – UF	Pontuação	Situação
O AUTO DA COMPADECIDA	GRUPO MARIA CUTIA	BELO HORIZONTE-BH	87	1º Peça Teatral Pré-Selecionada
CORAÇÃO AZUL	US FULANO	CARAGUATATUBA-SP	86,8	2º Peça Teatral Pré-Selecionada
MEMÓRIA DA RABECA	CIA MUNDO RODA	SÃO PAULO-SP	86,5	3º Peça Teatral Pré-Selecionada
MALAZARTE	CASA REALEJO DE TEATRO	FRANCISCO MORATO - SP	85,5	4º Peça Teatral Pré-Selecionada
PULCHINELLA (MA NON TROPPO)	CARAVAN MASCHERA TEATRO	ATIBAIA - SP	84,9	5º Peça Teatral Pré-Selecionada

Categoria 2 – Conforme disposto na alínea “b” do Item 4.2. do referido Edital				
Nome do Espetáculo	Grupo / Cia. / Coletivo	Município – UF	Pontuação	Situação
O INCRÍVEL NÚMERO FINAL	BANDO GOLÍARDS	SÃO PAULO - SP	84,3	1º Peça Teatral Pré-Selecionada
SOMBRÁFRICA	CIA QUASE CINEMA	TAUBATÉ - SP	83,5	2º Peça Teatral Pré-Selecionada
CABEÇA OCA	CIA TALAGADÁ	ITAPIRA - SP	82,7	3º Peça Teatral Pré-Selecionada
MARIA DOS CÉUS	FIOS DE SOMBRA	CAMPINAS-SP	82,6	4º Peça Teatral Pré-Selecionada

Categoria 3 – Conforme disposto na alínea “c” do Item 4.2. do referido Edital				
Nome do Espetáculo	Grupo / Cia. / Coletivo	Município – UF	Pontuação	Situação
O PLANETA DAS COISAS ONDE TUDO É POSSIVEL	FILHOS DE DIONÍSIO	CARAGUATATUBA-SP	82,3	1º Peça Teatral Pré-Selecionada
CASCUDO!	AS JULIETAS	CARAGUATATUBA-SP	81,7	2º Peça Teatral Pré-Selecionada
SAUDADE	MISTURARTE	CARAGUATATUBA-SP	80,8	3º Peça Teatral Pré-Selecionada

Caraguatatuba, 20 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

**EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE
2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS
PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE
2026**

**RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDACC Nº
53/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 5.5 do Edital de Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos das Oficinas Culturais para o ano de 2026, torna pública a 8ª lista com o resultado da análise da documentação de habilitação dos artistas orientadores.

LINGUAGEM	PROONENTE	PROJETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CIRCO	Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	Entre o risco e o riso	HABILITADA
TEATRO	Mariana da Silva Assis	Teatro épico	HABILITADA

Caraguatatuba, 20 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO